

viagem medieval
em terra de santa maria



29 jul. a 09 ago. '26
santa maria da feira



www.viagemmedieval.com

programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços
[área alimentar – restaurantes]

conquiste a história



programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços

[área alimentar – restaurantes]

02/09

D. Afonso Henriques - Condado Portucalense

No final do século XI é criada uma nova entidade política: o Condado Portucalense. Afonso VI, imperador da Hispânia, doa a sua filha Teresa, por altura dos seus esponsais com Henrique da Borgonha, o território de Coimbra até ao castelo de Lobreira, na Galiza, incluindo a Terra de Santa Maria, toda a terra de Lamego e de Viseu, acrescentando também a terra que os mouros possuíam, desde que a conquistasse e a acrescentasse ao seu Condado.

Em 1112, o Condado Portucalense passa a ser governado por D. Teresa, mulher e viúva que enfrenta grandes desafios, superando-os graças aos seus talentos e sagacidade, e ao auxílio de um bom grupo de nobres da sua Casa.

Intitulando-se rainha em 1117, D. Teresa encontra-se na vila a que chamam de Feira, situada extramuros do seu Castelo, onde faz doações a poderosos daquela Terra de Santa Maria pelos serviços prestados na defesa da cidade de Coimbra, aquando do cerco dos almorávidas.

A rainha D. Teresa, tal como seu filho, o jovem Afonso Henriques, encontra-se no meio das disputas e jogos pelo poder, promovidos pelos grandes senhores do Condado e algumas famílias galegas que vão originar confrontos armados, produzindo mudanças de autoridade no território.

Após a batalha de S. Mamede, a 24 de junho de 1128, a rainha perde o governo para seu filho Afonso Henriques, passando este a representar um novo domínio e uma nova soberania: a autonomia do Condado perante o reino leonês.

01. Objeto da consulta

1.1. É objeto da presente consulta a atribuição dos seguintes espaços para exploração de estabelecimentos de restauração de caráter não sedentário, a funcionar durante o evento, designados de Restaurantes:

a) dois espaços no Largo do Rossio para exploração de Restaurante de Ementa Diversa;

02. Participantes

2.1. A presente Consulta destina-se a entidades singulares e coletivas, devidamente **coletadas para o exercício da atividade de restauração, com situação regularizada perante o Estado.**

03. Objetivos

3.1. Objetivos

- › Função didáctica e lúdico-pedagógica;
- › Recriação da gastronomia medieval;

04. Período de funcionamento e horário

4.1. Período de Funcionamento

Os Restaurantes têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 29 de julho (possibilidade de abertura antecipada dia 28 de julho, final da tarde, sujeita a confirmação) a 09 de agosto de 2026.

4.2. Horário de Funcionamento

fins de semana – 12h00 à 01h00

durante a semana – 12h00 às 15h00 / 17h30 à 01h00 [obrigatório]

15h00 às 17h30 [opcional]

4.3. Cargas e descargas

Período da manhã: até às 11h00 impreterivelmente

Final do dia: de acordo com a indicação das forças de segurança

05. Entidade responsável pela consulta

5.1. A presente Consulta é da responsabilidade da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM, e da Federação de Colectividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira.

06. Elementos do processo

6.1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:

- a) Programa da consulta e regulamento de participação
- b) Formulário de candidatura
- c) Anexo I* – Produtos e materiais não autorizados.
- d) Anexo II* – Regras de higiene e segurança alimentar.
- e) Anexo III* – Segurança Pública, Socorro e Segurança Contra Incêndios.

*disponível no site www.viagemmedieval.com

07. Valor de Participação

7.1. A atribuição de um restaurante, para exploração durante a Viagem Medieval 2026 pressupõe a apresentação, no ato de candidatura, de uma proposta financeira mínima de: Largo do Rossio **12 500 Euros + iva**. A proposta financeira deverá ser dividida em dois cheques, sendo que o primeiro será depositado após a confirmação da participação, e o segundo no dia 5 de agosto de agosto de 2026.

7.2. Juntamente com o valor da participação, deve ser remetido um cheque caução de 10 000 Euros, o qual será devolvido no final do evento, caso o participante não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

7.4. Os cheques devem ser emitidos à ordem de Feira Viva Cultura e Desporto e.m.

08. Documentos que Instruem a Candidatura

8.1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura (**preenchimento obrigatório**):
 - >**proposta de arranjos e ambientação exterior da estrutura - contentores; decoração do espaço; proposta de sombreamento; trajas e calçado.**Propostas acompanhadas obrigatoriamente de imagens ilustrativas, fotos ou desenho;
- >**ementa completa, ingredientes e respetivo preço;**
- c) Cheques de participação e Cheque caução;
- d) Documento comprovativo do início de atividade de restauração;
- e) Currículo do proponente e/ou dos elementos responsáveis.

8.2. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

8.3. A prestação de falsas declarações por qualquer candidato determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do mesmo.

09. Modo de apresentação da Candidatura e Documentos

09.1. Os documentos referidos em 8.1. devem ser enviados em sobrescrito fechado, onde deve constar:

- › Nome do candidato ou denominação da entidade;
- › Restaurantes.

10. Esclarecimentos e Dúvidas

10.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos seguintes contactos:

ana.marques.loios@cm-feira.pt [responsável de área]

11. Receção das Candidaturas

11.1. As candidaturas devem ser remetidas por correio, registadas e com aviso de receção, até 15 de março de 2026 inclusive, para a seguinte morada:

**Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
 Rua Interior ao Europarque
 Apartado 160
 4520-153 Santa Maria da Feira**

11.2. O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 11.1.

12. Abertura das Candidaturas

12.1. A abertura das candidaturas, caso sejam em número superior aos lugares disponibilizados, será efetuada perante um júri composto por elementos da organização, em data, hora e local a definir.

13. Critérios de Apreciação e Seleção

13.1. Critérios de Apreciação

A apreciação e seleção das candidaturas serão feitas de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

Critérios de apreciação	Ponderação percentual
1 Proposta Financeira elaborada	40 %
2 Memória descritiva [proposta de decoração, trajes e calçado; ementa, ingredientes e preçário]	30%
3 Currículo do proponente + Histórico de Participação na Viagem Medieval [cumprimento da candidatura, rigor histórico, higiene e segurança alimentar]	30%

14. Seleção das Candidaturas

14.1. Serão selecionadas as melhores propostas, indicando-se um suplente, o qual substituirá qualquer um dos candidatos, em caso de desistência ou exclusão do evento.

14.2. A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

14.3. A participação em edições anteriores da Viagem Medieval não garante participação na presente edição.

14.4. Não é permitida a participação de entidades que apresentaram uma avaliação de segurança alimentar com classificação de Inaceitável [>10% de não conformidades] na edição anterior.

14.5. Não é permitida a participação de entidades individuais ou coletivas com dívidas à Câmara Municipal e/ou Feira Viva à data da abertura do processo de candidatura.

15. Informação aos Candidatos

15.1. Após a apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos são notificados da decisão via email.

15.2. A participação na Viagem Medieval será contratualizada em data posterior a designar, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- . Declaração de inexistência de dívida à Segurança Social;
- . Declaração de inexistência de dívida às Finanças;
- . Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração do estabelecimento durante a Viagem Medieval.

15.3. Em caso de desistência, o participante deve informar a Organização, até 30 dias úteis antes do início do evento, sob pena de não lhe ser restituído o valor de caução.

16. Formulário de candidatura: Ementa, Decoração, Trajes e Calçado

16.1. A ementa a concurso deve ser única, ou seja igual para todos os dias, apenas sendo permitida a existência de um prato diferente por dia;

16.2. Na ementa devem constar os seguintes tipos de pratos, produtos alimentares, bebidas bem como o respetivo preçário. Devem ainda ser discriminados os ingredientes que compõem cada receita:

- a) Couvert (aperitivos);
- b) Sopas e/ou papas;
- c) Pratos de carne e pescado (máximo 10 pratos);
- d) Sobremesas;
- e) Vinhos, cerveja e sangria servidos em copo ou em caneca de barro;
- f) Água e sumos sem gás servidos em copo ou em caneca de barro;

16.3. O preçário deve estar discriminado por dose, ou seja:

- › Couvert – preço discriminado por cada tipo de aperitivo;
- › Pratos de peixe e carne – explicitar a composição de cada dose, bem como, a sua correspondência por número de pessoas servidas (ex: “Javali na Púcara”, javali estufado com castanhas acompanhado com arroz – dose: 2 pessoas);

16.4. A ementa deve estar redigida em Português e Inglês, ser afixada diariamente junto à entrada do estabelecimento, utilizando para o efeito lousa, madeira ou papel, e no interior para disponibilização aos clientes;

16.5. A ementa e respetivo preçário devem manter-se inalterados até ao final do evento, sendo que qualquer alteração não autorizada previamente será alvo de penalizações e consequente exclusão do evento;

16.6. A informação que consta da ementa deve ser exata, clara e compreensível, não devendo induzir o consumidor em erro, e mencionando os produtos alergénios presentes em cada prato, nos termos normas legais em vigor (anexo II);

16.7. A proposta de ambientação (arranjos exteriores, decoração, trajes e calçado) deve obedecer às seguintes orientações e obrigações:

a) Os motivos e materiais utilizados na decoração do restaurante e recuado devem recriar a época medieval. A identificação do espaço será feita através da utilização de lousa, madeira, tecido ou papel. Trajes e calçado enquadrados na época medieval a recriar;

b) A proposta de ambientação deve prever mecanismos de cobertura da zona de refeição (sombreamento), devidamente enquadrados no âmbito do evento.

16.8. Todo o material necessário à decoração do respectivo espaço e confeção dos trajes e calçado é da responsabilidade dos participantes.

17. Deveres e Obrigações dos Participantes

17.1. O licenciamento dos participantes na Viagem Medieval obedece ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que após a comunicação de aceitação da candidatura, cada participante deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia **30 de junho**, para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou através do através do site do balcão do empreendedor - bde.portaldocidadao.pt.

17.2. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à perda da caução e/ou exclusão do evento:

a) Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida.

b) O Titular da candidatura ou representante no caso de pessoa coletiva, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.

c) Os participantes serão sujeitos a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Entidade Organizadora ou de qualquer outra Entidade fiscalizadora;

d) Cumprir o layout com a disposição dos equipamentos e circuitos funcionais, definido e entregue pela Organização aquando da definição da localização ou apresentar alternativa, no prazo de 10 dias a contar dessa data. A proposta será objeto de análise e emissão de parecer pela equipa técnica.

e) É obrigatória a participação nas ações de formação a realizar pela Organização de, no mínimo, **dois elementos de cada entidade participante**. Nas ações promovidas no âmbito da Segurança Alimentar, para além do titular ou representante no caso de pessoa coletiva, devem participar elementos cujas funções estejam diretamente ligadas ao funcionamento da cozinha. Para entidades com participações em edições anteriores recomenda-se a alternância de participantes nas ações promovidas, de forma a amplificar conhecimentos por todos os elementos com funções nas cozinhas ou outras atividades inerentes.

f) Planeamento de Montagens e Vistorias

Ação	Data	Horários
Montagens	17 julho	A partir das 9h00
Pré-vistoria e Vistorias oficiais	A comunicar oportunamente	

g) Os estabelecimentos selecionados apenas podem vender refeições empratadas;

h) É expressamente proibida a venda de bebidas gasificadas e com gelo;

i) O uso da louça da Viagem Medieval é obrigatório. A Organização reserva-se ainda o direito de fornecer o gás butano, o carvão e as bebidas para venda no estabelecimento, tais como, a água, os sumos e cerveja, pelo que, só é permitida a aquisição destes produtos junto da Organização;

j) A aquisição de vinhos e sangria à empresa fornecedora de bebidas é opcional;

k) A moeda oficial na edição de 2026 será o 'DINHEIRO'. A existência desta será apenas para efeito de colocação nas ementas e preços. **NÃO EXISTIRÁ MOEDA EM CIRCULAÇÃO.**

l) Os participantes devem respeitar na íntegra a memória descritiva apresentada e aprovada, nomeadamente:

› Deve ser cumprida e respeitada a ementa aprovada, ou seja, só é permitida a confeção e venda das refeições que dela fazem parte e respetivo preço, os quais devem constar, na sua totalidade, da ementa afixada diariamente no estabelecimento, mantendo-se inalterados até ao final do evento;

› Os participantes são responsáveis pela ambientação dos seus espaços, devendo ser cumprida e respeitada a proposta de arranjos exteriores, decoração, trajes e calçado aprovada;

m) Todos os colaboradores que se encontrem visíveis aos clientes, dentro e fora do estabelecimento, têm obrigatoriamente de estar trajados à época recriada. O serviço deve ser realizado com qualidade e profissionalismo;

n) O serviço de cozinha, utensílios ou outro tipo de serviço de apoio, sempre que não esteja de acordo com a época recriada, será obrigatoriamente efectuado no recuado e fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;

o) A área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, é de acesso reservado aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso a clientes;

p) Cada estabelecimento é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, bem como pela integridade e segurança dos seus colaboradores;

q) É da responsabilidade do explorador a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros, que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração;

A responsabilidade civil profissional, bem como, a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro.

r) A área circundante ao estabelecimento, incluindo recuado, deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem um foco de insalubridade e impacto visual negativo, sendo expressamente proibida a presença de resíduos fora dos recipientes próprios para o efeito, se tal facto acontecer, a responsabilidade será imputada ao estabelecimento;

s) Os recipientes de acondicionamento de óleos alimentares usados (oleões), devem ser entregues, única e exclusivamente, à empresa responsável pela sua recolha sempre que seja necessário a sua substituição. Caso haja extravio de recipientes entregues a uma entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

t) Os participantes devem manter o máximo de rigor histórico impedindo a visualização de quaisquer produtos e/ou equipamentos que não se enquadrem, desde que não ponham em causa as regras de segurança;

u) Os participantes não podem afixar ou tornar visível nos estabelecimentos qualquer marca publicitária ou objetos que não se enquadrem na época recriada tais como galhardetes, troféus e bandeiras;

v) A remoção dos equipamentos deverá ser efetuada até ao final do dia 12 de agosto. A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem dos Restaurantes é da responsabilidade dos respetivos participantes.

w) É da responsabilidade dos participantes entregar, no final do evento, todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação;

x) O participante deve respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o regulamento de publicidade e ocupação de espaço público do município de Santa Maria da Feira;

y) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos;

z) Os exploradores devem afixar a documentação entregue pela Organização e mediante instruções da mesma. A informação destinada ao público deve ser afixada em local destacado, junto à entrada do estabelecimento.

aa) Os participantes devem adotar os procedimentos adequados de forma a não afetar o normal funcionamento da rede de saneamento. Caso seja detetada anomalia por negligência da entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

ab) É dever dos participantes a utilização eficiente da rede de abastecimento de água e dos equipamentos disponibilizados, nomeadamente:

› a verificação do fecho correto das torneiras após o uso, não deixando a pingar ou correr água, contribuindo deliberadamente para o desperdício e mau funcionamento da rede;

› dar conhecimento à Organização e solicitar assistência técnica junto dos respetivos responsáveis de área, caso haja uma situação de fuga, para que seja solucionada no mais curto espaço de tempo;

› utilização dos equipamentos instalados, exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, as bancas para a preparação de alimentos e higienização de louça e utensílios, nos períodos definidos para o efeito, e os pios lava mãos para a higienização das mãos.

18. Deveres da Organização

18.1. Constituem deveres da Organização:

a) Atribuição das instalações, implantadas de acordo com a disposição definida pela organização.

b) 38 mesas e 76 bancos corridos (150 lugares);

c) Execução da instalação eléctrica: um quadro de 32 A Trifásico; três armaduras fluorescentes; uma tripla para máquina de cerveja e arca; uma ficha para cilindro e duas triplas para arcas e frigoríficos (apoio técnico durante o evento).

É expressamente proibido: manipular os quadros eléctricos, instalação/utilização de aparelhos de ar condicionado; uso de lâmpadas ou projetores de halogéneo. O participante é obrigado a utilizar lâmpadas LED (baixo consumo). É obrigação dos participantes testar previamente os equipamentos da sua responsabilidade, de forma a garantir o bom funcionamento dos mesmos.

A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos exploradores. As fichas triplas devem ser mantidas na vertical e devidamente resguardadas. Todas as solicitações de apoio técnico serão registadas numa ficha de ocorrências;

d) Abastecimento de água potável, quente e fria (apoio técnico durante o evento);

e) Ligação à rede pública de saneamento;

f) Instalação e certificação da rede de gás, até dois fogões com dois queimadores cada, por restaurante;

g) Limpeza do recinto da área alimentar;

h) Animação;

i) Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos causados;

j) Promoção de ações de formação/sensibilização no âmbito da higiene e segurança alimentar e de segurança pública, segurança contra incêndios e socorro, destinadas a elementos dos restaurantes selecionados;

k) Disponibilização de 15 bilhetes pessoais e intransmissíveis para a entrada na Viagem Medieval, bem como 2 dísticos de estacionamento intransmissíveis, válidos para o evento.

I) Tendo em consideração a necessidade de reforço da sustentabilidade energética da Viagem Medieval, a Organização implementará ações de poupança de energia durante o evento, promovendo a deteção de focos de consumo excessivo de energia, reservando-se o direito de agir em conformidade com a lei perante situações ilegais/abusivas;

19. Utilização de Logótipos

19.1. Não é permitida a utilização dos logótipos da Viagem Medieval, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Federação das Colectividades, Feira Viva ou dos Parceiros da Viagem Medieval em produtos à venda no evento, com exceção dos produtos certificados pela Organização.

19.2. A sua utilização poderá ser autorizada mediante pedido expresso à organização e implicará o pagamento de uma quantia, que será definida caso a caso.

20. Transmissão de Direitos

20.1. Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

21. Aceitação das Normas

21.1. O envio ou entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes no programa de consulta/regulamento;

21.2. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos números e artigos anteriores determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização, e consequente perda do reembolso do cheque caução.

22. Normas Subsidiárias

22.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

23. Protecção de dados

23.1. A Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., com sede em Europarque e contactos (256330900 / geral@feiraviva.com) enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente recepção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Protecção de Dados (EPD), epd@feiraviva.com. Caso necessite, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD).